



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 012-2023-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de cimento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba-PA. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CIMENTO 50KG CIMENTO CII , SACO COM 50 Kg	278,200.00	SACO	59,280	16.491.696,00
				VALOR TOTAL R\$	16.491.696,00

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação de cimento, se faz necessária para atender as diversas obras e ações desenvolvidas pela secretaria de infraestrutura, durante 12 meses, conforme a justificativa sumariamente transcrita a seguir:

2.1.1. DRENAGEM: Será concluída uma Rede Tubular com diâmetro de 1.000 mm iniciando no bairro Jardim América. Construção de galerias no Igarapé Oriundo na cidade baixa. Construção de Rede tubular no bairro Jardim América II. Também será construído 12 (doze) BSTC na estrada de Barreiras 10 (dez) BSTC na estrada do Machado e outras 60 (sessenta) BSTC nas estradas do Mamuru, Nova Integração, União, Vicinal da 10 e vicinal da 15. A drenagem em referência na cidade e no interior, demanda a confecção de 29.000 (vinte e nove mil) tubos de concreto armado de diversos diâmetros. Também serão construídos 28.000 (vinte e oito mil) metros de meio fio em diversos bairros da cidade.

2.1.2. REFORMAS E CONSTRUÇÕES: Construção da nova sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Conclusão da Construção do Centro Administrativo localizado ao lado da Secretaria de Infraestrutura. Continuação da Urbanização da Rodovia Transamazônica no perímetro urbano, construção de passagem de pedestre sobre o Igarapé Oriundo com a Rod. Transamazônica, construção do estacionamento do



Centro administrativo.

2.1.3. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS: A cidade de Itaituba tem crescido muito ultimamente no tocante a infraestrutura urbana e desta forma precisa urbanizar e estruturar melhor nossas vias públicas para uma melhor fluidez do trânsito. Nesse sentido está sendo urbanizada toda a Rodovia Transamazônica na zona urbana na construção de uma divisória de pista, calçadas e meio fios, rotatórias e toda a estrutura em concreto necessária para urbanização adequada da rodovia.

2.1.4. Por atuar, constantemente, nas áreas de serviços e obras e ainda nas áreas da zona urbana e rural, surgem novas ações e diversas emergências a serem resolvidas; e como não se pode prever a maioria das emergências com exatidão, foi feita uma previsão de quantidade de materiais, que por ventura, possa ser utilizado. Dito isto justifica-se o pedido de abertura de procedimento licitatório para compra de cimento, unicamente, de garantir a continuação das obras e serviços em andamento durante o período de 12 meses.

2.4.3 A solicitação de cimento teve como base: O **Memo nº 0087/2023** - MEMO/SEMAD, JUSTIFICATIVA, **SD/SEMAD Nº 0331/2023** anexos do processo, todos devidamente assinados pela Sr. Orismar Pereira Gomes, Secretário Municipal de Infraestrutura, bem como, também, assinados pelo Sr. José Alcir Oliveira da Silva -Diretor Administrativo.

2.4.8. A Diretoria de Compras/Departamento de Licitações do Município de Itaituba por considerar - que os pedidos para as compras de cimento, pelas Secretarias e Município de Itaituba apresentaram solicitações, justificativas e SDs e planilhas quantitativas por dotações orçamentárias, deu continuidade ao procedimento legal para a realização do procedimento licitatório em atendimento aos pedidos de compras.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição de cimento deverá obedecer às especificações descritas, fabricação/produção e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução parcelada de fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo para entrega **do cimento** será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na



Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação do produto até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 7 (sete) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o vencedor de cada item deverá, se julgar necessário e mediante solicitação do pregoeiro, apresentar amostra dos materiais para validação do mesmo.

4.3. Somente após a validação em decorrência da constatação que os materiais ofertados atendem a todas as especificações deste Termo de Referência, será considerada como vencedora a menor proposta para cada item.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2023 Atividade 1213.041220037.2.097 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Projeto 1213.154510502.1.049 Pavimentação de Vias e Logradouros Públicos na Sede e Distritos Municipais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Exercício 2023 Atividade 1213.175120605.2.101 Sistema de Drenagens de Águas Pluviais, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.



6.0. AVALIAÇÃO DO PREÇO DE REFERENCIA.

6.1. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 16.491.696,00;

6.2. O valor estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local, no Município de Itaituba.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 24 de Agosto de 2023

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO